



# ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguaí, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000

Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

### PRIMEIRO TERMO ADITIVO

ao Contrato nº 061/2017, firmado com a empresa **SANFELICE & CIA LTDA.-ME.**, para locação de impressoras.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguaí nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e a empresa **SANFELICE & CIA LTDA.-ME**, inscrita no CNPJ nº. 04.855.336/0001-97 e Inscrição Estadual nº. 132952343, estabelecida a Rua Santa Rosa, Bairro Nova Canarana, Canarana-MT, representada neste ato por Evandro Sanfelice, brasileiro, portador do RG nº. 11926422 e do CPF nº. 846.075.211-91, residente e domiciliado na cidade de Canarana-MT, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO contrato nº 061/2017**, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

#### CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - Constitui objeto do contrato originário a *locação de máquinas impressoras com capacidade para um volume acima de 30 mil páginas/mês, 32 páginas por minuto, formato do papel A4 até ofício 2, frente e verso (DUPLEX) automática na copiadora impressão e scanner, com placa de rede, alimentador de folhas automático para 50 páginas, incluindo material de consumo (toner, cilindro e peças), assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, dentre outros.*

1.2 - O presente termo aditivo tem por objeto o **acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do total de cópias e prorrogação da vigência do contrato**, que passam a ser parte integrante do Contrato originário, a Cláusula Primeira - Do Objeto e Clausula Quarta - do Prazo de Execução e Vigência, referente ao **processo de licitatório nº 021/2017 na modalidade convite nº 004/2017**, conforme quantidades mencionadas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT LIC	QTE ADIT	VL. UNIT	VL. TOT
1	Máquina para um volume acima de 30 mil páginas/mês, 32 páginas por minuto, formato do papel A4 até ofício 2, frente e verso (DUPLEX) automática na copiadora impressão e scanner, com placa de rede, alimentador de folhas automático para 50 páginas, incluindo material de consumo ( <b>toner, cilindro e peças</b> ), assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva e instalações com tempo resposta de atendimento de até 2:00 horas após solicitação	Cópias	1.580.000	395.000	0,10	39.500,00

#### CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E DOS VALORES

2.1 - Fica **acrescentada à clausula Terceira, inciso 3.1** ao contrato originário o montante de **R\$ 39.500,00 (trinta e nove mil e quinhentos reais)**, passando o valor total do contrato a ser de **R\$ 197.500,00 (cento e noventa e sete mil e quinhentos reais)**.



# ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguaí, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000

Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

2.2 - Fica acrescentada à **Cláusula Quarta, inciso 4.2** do contrato originário o total de **180 (cento e oitenta) dias**, ficando o prazo de vigência do contrato estendido até o **dia 30/09/2018**, podendo ser rescindido antes desse prazo caso haja a realização de novo processo licitatório ou encerrem os saldos.

### CLAUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - A administração se sentiu na obrigação de prorrogar o contrato por tratar-se de fornecimento de serviços contínuos e ainda o fato que a empresa vem atendendo de forma satisfatória e manterá os preços iniciais e o acréscimo se justifica pela necessidade de mais cópias para atendimentos das demandas das secretarias municipais.

3.2 - O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 65, inciso I, alínea b, c/c o § 1º, Art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e clausulas quarta, inciso 4.2 e clausula sexta, inciso 6.1.13 do contrato originário.

### CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato n° 061/2017**, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

4.2 - O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

### CLAUSULA QUINTA - DOMICÍLIO E FORO

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Canarana – MT, 26 de Março de 2018.

**FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**

**Prefeito Municipal de Canarana**

CONTRATANTE

**SANFELICE & CIA LTDA**

Evandro Sanfelice

CONTRATADA

**CLEUNIR PRAXEDES PEIXOTO**

PORTARIA 193/2017 – 10/03/2017

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: **David Anderson Mariano da Silva**

CPF n.º 032.873.561-27

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: **Alesandro Ap. M. Ubeda**

CPF n.º 695.236.149-91